



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 12.059.635/0001-43  
“Povo Forte, União que move!”



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO Nº 685/2025**

#### **1. DEMANDANTE:**

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Pium - To.  
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de Pium – To.  
Responsável: Dione Ribeiro da Silva – Gestor do FMS

#### **2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de pneus e válvulas para veículos leves e pesados, incluindo os serviços de instalação, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para atender as necessidades da frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Pium Tocantins.

#### **3. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

3.1. A contratação se faz necessária para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade das operações dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Pium Tocantins. Com o uso contínuo, os pneus apresentam sinais de desgaste acentuado, o que compromete a aderência, a estabilidade e a segurança dos veículos, além de aumentar o risco de acidentes e falhas mecânicas. Além dos aspectos de segurança, a manutenção adequada dos pneus contribui para a conservação dos demais componentes dos veículos e para a redução do consumo de combustível, impactando positivamente nos custos operacionais e na sustentabilidade ambiental.

3.2. Aquisição eventual e futura de Pneus e serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43  
“Povo Forte, União que move!”



ITEM	UND	Discriminação	V. UNT	V. Total
01	40	<p>Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, <b>dimensões 245/70 R16, tipo sem câmara, aplicação; L-200 Triton placa: QKJ9498, Ambulancia S-10 placa SDN3A01</b> de fabricação nacional.</p> <p><b>Obs:</b> a montagem será por conta da contratada</p>	<b>R\$ 966,66</b>	<b>R\$ 38.666,40</b>
02	20	<p>Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, <b>dimensões 265/70 R16, tipo sem câmara, aplicação Hilux, placa: QYB0982,</b> de fabricação nacional.</p> <p><b>Obs:</b> a montagem será por conta da contratada</p>	<b>R\$ 1.061,66</b>	<b>R\$ 21.233,20</b>
03	24	<p>Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, <b>dimensões 205/55 R16, tipo sem câmara, aplicação; Fiat Strada placa: SCQ7B41,</b> de fabricação nacional.</p> <p><b>Obs:</b> a montagem será por conta da contratada</p>	<b>R\$ 526,00</b>	<b>R\$ 12.624,00</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 12.059.635/0001-43

“Povo Forte, União que move!”



04	24	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, <b>dimensões 225/65 R17, tipo sem câmara, aplicação Fiat Toro, placa: ROLOE42.</b> De fabricação nacional.  <b>Obs:</b> a montagem será por conta da contratada	<b>R\$ 932,22</b>	<b>R\$ 22.373,28</b>
05	60	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, <b>dimensões 205/75 R16, tipo sem câmara, aplicação: Van Fiat Ducato, placa: QKD3J19, Ambulância Strada placa: RCC9H73 e Ambulância Renault placa: RPI7F82.</b> De fabricação nacional.  <b>Obs:</b> a montagem será por conta da contratada.	<b>R\$ 850,00</b>	<b>R\$ 51.000,00</b>
06	80	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, <b>dimensões 195/65 R15, tipo sem câmara, aplicação: Ambulância Saveiro placa QKG4257, Ambulância Saveiro placa QKJ9418, Ambulância Saveiro placa QKK8H94 E Sandero placa QKG0812</b> de fabricação nacional.  <b>Obs:</b> a montagem será por conta da contratada	<b>R\$ 629,44</b>	<b>R\$ 50.355,20</b>
	<b>Qtd</b>	<b>Discriminação do Serviço</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 12.059.635/0001-43  
"Povo Forte, União que move!"



07	192	<b>Serviços de balanceamento e alinhamento;</b> Saveiro Ambulância QKG4257 Saveiro Ambulância QKJ9418 Saveiro Ambulância QKK8H94 Ambulância Renault RPI7F82 Ambulância Strada RCC9H73 Ambulância S10 SDN3A01 Fiat Ducato QKJ3J19 L200 QKJ9498 Fiat Toro ROLOE42 StradaSCQ7B41 Hilux OYB0982 Sanderio QKG0812 Obs: <b>O local da prestação de serviço deverá está em uma distância de até 130km</b>	R\$ 199,66	R\$ 38.334,72
08	192	<b>Serviços de Cambagem e Caster (quando necessário).</b> Saveiro Ambulância QKG4257 Ambulância QKJ9418 Ambulância QKK8H94 Ambulância Renault RPI7F82 Ambulância Strada RCC9H73 Ambulância S10 SDN3A01 Fiat Ducato QKJ3J19 L200 QKJ9498 Fiat Toro ROLOE42 StradaSCQ7B41 Hilux OYB0982	R\$ 131,00	R\$ 25.152,00



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43  
“Povo Forte, União que move!”



		Sandero QKG0812 Obs: <b>O local da prestação de serviço deverá está em uma distância de até 130km</b>		
				<b>Valor Total: 259.738,80</b>

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

**4.1.** O presente termo de referência está fundamentado nos artigos 6º, inciso XXIII, art. 72º e art. 75º da lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais que regulamenta aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito do município de Pium Tocantins.

**4.2.** A aquisição do objeto deste Termo de Referência visa atender a necessidade de substituição dos pneus e realização de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, em razão de desgaste devido à grande demanda de viagens dentro e fora do município, além da extensa zona rural.

**4.3.** A justificativa, a fundamentação e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar realizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

#### 5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

**5.1.** A Aquisição dos materiais e serviços do presente termo serão prestados, com requisitos mínimos especificados;

a). A empresa deverá apresentar preços para objetos com no mínimo 12 meses de fabricação.

b). Toda documentação produzida relativa ao objeto deste Termo de Referência será de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde e será entregue, na forma impressa e em meio magnético.

**4.1.** A montagem dos pneus e válvulas nas rodas dos veículos, bem como a prestação dos serviços de balanceamento, alinhamento após



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 12.059.635/0001-43  
“Povo Forte, União que move!”



cada troca de pneus, cambagem e caster, deverão ser realizadas nas dependências da CONTRATADA ou empresa autorizada, em uma distância de até 130km da sede do Fundo Municipal de Saúde. O fornecimento dos Pneus e a execução dos serviços deverão ser imediatos, mediante assinatura de instrumento contratual.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO**

6.1. As atividades de Prestação de Serviços deverão ser entregues conforme especificações constantes deste Termo de Referência, compreendendo as seguintes atividades.

6.2. O(s) bem(ns) ou serviços poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (TRÊS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O(s) bem(ns)/serviços deverá(ão) ser realizados na SEDE DA CONTRATADA ou em empresa autorizada pela mesma.

6.4. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pela UNIDADE CONTRATANTE do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.5. Recebidos provisoriamente o(s) bem(ns), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

a). Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

b). Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

c). O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Fundo Municipal de saúde de Pium - To, nos termos do art.140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica (se necessário)e (adaptar ao caso concreto).

6.7 O aceite/aprovação dos produtos pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 12.059.635/0001-43  
“Povo Forte, União que move!”



estabelecidas no Termo de Referência.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos desta Secretaria, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

7.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

8.2.3. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Conforme art. 117 da Lei 14.133/2021

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 12.059.635/0001-43  
“Povo Forte, União que move!”



- 8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.
- 8.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a prestação dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 12.059.635/0001-43  
“Povo Forte, União que move!”



10.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias alocadas a Fundo Municipal de Saúde aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	10.122.0003.2082
<b>Elemento de Despesa</b>	339030 339039
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios
<b>DC</b>	331 335
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	10.122.0003.2128
<b>Elemento de Despesa</b>	339030 339039
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios
<b>DC</b>	338 340
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	10.301.0012.2085
<b>Elemento de Despesa</b>	339030
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios
<b>DC</b>	353
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	10.301.0012.2086
<b>Elemento de Despesa</b>	339030 339039
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios
<b>DC</b>	359 361
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	10.301.0013.2089
<b>Elemento de Despesa</b>	339030 339039
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 12.059.635/0001-43  
“Povo Forte, União que move!”



DC	370 372
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	10.302.0013.2094
<b>Elemento de Despesa</b>	339030 339039
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios
DC	383 385
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>10.305.0012.2098</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	339030 339039
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios
DC	393 395

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 11.1. A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a celebração do contrato da prestação de serviço, de acordo com critérios objetivos de julgamento previamente estabelecidos neste Termo de Referência, considerando as medidas socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos;
- 11.2. Poderão participar desta contratação empresas ou profissionais de ramos compatíveis com o objeto da licitação. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando capacidade através de serviços similares já prestados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 12.059.635/0001-43  
“Povo Forte, União que move!”



As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

- 12.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;
- 12.2. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE
- 12.3. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;
- 12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;
- 12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;
- 12.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 12.7. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43  
“Povo Forte, União que move!”



### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

- 13.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.
- 13.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.
- 13.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO.
- 13.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- 13.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.
- 13.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários ao cumprimento do objeto, sejam documentos, relatórios, informações etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.
- 13.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

C

### 14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 15. DA VIGÊNCIA

- 15.1. O prazo de vigência será de 12 meses dar-se-á a partir da data de sua assinatura. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogados se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43  
“Povo Forte, União que move!”



da lei nº 14.133/2021 e artigo Art. 84 quando se trata de ata de registro de preço o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
- 16.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

## 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;
- 17.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 17.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 12.059.635/0001-43  
“Povo Forte, União que move!”



funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 18.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;
- 18.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 18.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

## **19. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 12.059.635/0001-43  
“Povo Forte, União que move!”



Pium Tocantins 08 de maio de 2025

DIONE RIBEIRO DA SILVA  
Secretário Municipal De Saúde